

PROJETO DE LEI Nº 5.476, DE 2001
(apensos os PL's nºs 6.064, de 2002; 5.559, de 2001; 6.774, de 2002; 7.113, de 2002; e 363, de 2003)

Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.

Autor: Deputado Marcelo Teixeira

Relator: Deputado Luiz Bittencourt

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao parágrafo 3º-A a seguinte redação:

“3º-A Nas ligações telefônicas realizadas por meio de serviço de telefonia fixa comutada, prestado em regime público, o consumidor pagará apenas os pulsos e minutos efetivamente utilizados, sendo vedada a cobrança de assinatura mensal básica ou de taxa de consumo mínimo”.

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado Luiz Bittencourt
Relator